



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 945 de 05 de julho de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 945 de 05/07/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: FARMACIA PATY LTDA – ME.
Processo: 4424/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamento
Valor: R\$ 50,00
Fundamentação: Art.24, inciso IV, da Lei 8666/93

Empresa: GRAFICA EDITORA STAMPPA LTDA
Processo: 4057/2010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fundo Municipal de Meio Ambiente)
Objeto: Confeção de adesivos e confeção de lonas digitais
Valor: R\$ 1.010,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Processo: 4612/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Serviços de Dosimetria Pessoal
Valor: R\$ 813,60
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

DECRETO Nº 3.191 DE 05 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 32.134,12 (Trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos)

FONTE = 000 R\$ 32.134,12

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.2064 – Aquis. e Manut. de Equipamentos de Informática - Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 13.134,12
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.2064 – Aquis. e Manut. de Equipamentos de Informática - Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso III § 1º do Artigo 4º da Lei nº 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.1029 – Aquisição de Veículos - Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 133,95
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2010 – (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.745/2010, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOVE BARRACAS DO TIPO TENDA PARA A XXXI FESTA DO TOMATE 2010, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PELA EMPRESA:

✓ **SÁVIO DE VASSOURAS RECREAÇÃO INFANTIL LTDA:** Com os itens 01 ao 04, perfazendo o valor total **R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme relação de conclusão dos itens ganhos por fornecedor, que faz parte integrante desta.

Paty do Alferes, 02 de Junho de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

OBS: PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D.O. N.º 935, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

PORTARIA Nº 259/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4239/2010 de 10/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **EVANILDA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 924/01, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS "A" Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/09/2010 à 11/11/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

COMUNICADO

PREGÃO 088/2010 – SMEEL

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES QUE PARTICIPARÃO DO JESPA 2010.

Dia: 15 de julho de 2010, às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 05 de Julho de 2010.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certifico que este comunicado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, em 05 de julho de 2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2010 SMA

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e as empresas vencedoras **DIESEL TRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, estabelecida a rua da Regeneração, n.º 316, lojas B,C,D, Bonsucesso/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.392.811/0001-48, representada neste ato por seu sócio Sr. **MAURICIO LIMA E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Chaves Faria, n.º 197, São Cristóvão/RJ, portador da C.I. n.º 08710232-3 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 011.144.107-21, **AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME**, estabelecida na rua Leopoldo Pullig, n.º 59 - Avelar - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.622.452/0001-05, representada neste ato por seu sócio o Sr. **ADÃO JOSÉ BRUM DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado a rua Leopoldo Pullig, n.º 260 - Avelar - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 07344460-6 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 878.329.847-91, **TRACTORFIL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA - ME**, estabelecida a rua Coimbra n.º 543, A - loja -Penha Circular, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.695.962/0001-94, representada neste ato por seu Sócio Sr. **LUIZ CARLOS DE MELLO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Lúria, n.º 18, Apt. 202 - Vila da Penha, Rio de Janeiro, RJ, portador da C.I. n.º 04823684-4 IFP/RJ e inscrito no CNPJ sob o n.º 687.612.447-91, **KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Av. Lobo Junior n.º 682 - parte - Penha, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 21.020-125, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.165.374/0001-80, neste ato representada por seu Sócio Sr. **IRIS DA SILVA AMARO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I. n.º 12.818.807-5 SSP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 095.994.357-96, residente e domiciliada a Av. Camões, n.º 127 - Fundos - Penha Circular - Rio de Janeiro, RJ, Cep: 21.011-510, **PINO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.526.193/0001-75, estabelecida a Avenida Osório Duque Estrada, n.º 577 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada por sua sócia Sr. **MARTHA JANETTE BACELLAR GONÇALVES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da C.I. n.º 04.946.557-8 IFP/RJ, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 714.230.957-15, residente e domiciliada na Avenida Antão Bernardes, n.º 324 - Centro - Paty do Alferes/RJ, **TRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.608.680/0001-84, estabelecida a Avenida Nova York, n.º 479 - Loja A - Bom Sucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.041-040, neste ato representada por sua sócia Sr. **TEREZA RAIMUNDA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da C.I. n.º M-8.940.994 SSP/MG, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 622.679.816-53, residente e domiciliada na Avenida Clemente Teodoro da Silva, n.º 1651 - Vila Isabel - Itajubá/MG, classificadas no Pregão Presencial n.º 021/2010, processo n.º 8102/2009, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal



em 24 de junho de 2010, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, NAS ESPECIFICAÇÕES DA TABELA DO FABRICANTE OU DE LINHA DE MONTAGEM, NÃO REMANUFATURADAS, com respectivas garantias para os veículos da frota municipal, tomando-se como base a tabela de preços das montadoras acrescido do desconto mínimo estabelecido neste instrumento, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe.

1.2 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.25.00.12.361.4015.2022	33.90.30.00	000
20.25.00.12.361.4016.2098		020
20.26.00.04.122.4020.2007	33.90.30.00	000
		015
20.41.00.10.122.4064.2007	33.90.30.00	015

2. DA ENTREGA:

2.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do mesmo, no seguinte endereço: Av. Brasil, 1500 - Três Porteiras - Paty do Alferes.

2.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 - As peças fornecidas pela empresa vencedora somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 - Caso alguma das peças não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação

da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca da peça, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar as peças caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA:

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas DIESEL TRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME, TRATORFIL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA - ME, KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA, PINO AUTO PEÇAS LTDA, RETRATOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, classificadas no processo licitatório n.º 8102/09, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO:

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 021/10, Processo n.º 8102/09, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal n.º 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 021/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 - Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo Órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 - Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

7.5 - Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado

8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS:

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os Artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

12.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2010.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

.....
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas:

.....
DIESEL TRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

.....
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME

.....
TRATORFIL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA - ME

.....
KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA

.....
PINO AUTO PEÇAS LTDA

.....
RETRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Item	Descrição	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
16. 2590.001.0021.008	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos leves Marca Fiat, modelo Uno.	FIAT	D%	1	13,000	13,000
Total por Fornecedor:						65,00
PINO AUTO PEÇAS LTDA.						
5. 2590.001.0021.023	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para Máquina Pesada, Marca Husqvarna, modelo 132RD.		D%	1	6,000	6,000
11. 2590.001.0021.007	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para os veículos leves Marca Volkswagen, modelos Parati, Gol, Saveiro, Santana.		D%	1	12,000	12,000
12. 2590.001.0021.009	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para utilitários leves Marca Volkswagen, modelo Kombi.		D%	1	12,000	12,000
Total por Fornecedor:						30,00
TRATORFIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA						
3. 2590.001.0021.029	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para Máquina Pesada Marca Massey Ferguson, modelo MF 265.2.	L.MONTAGEM	D%	1	20,000	20,000
9. 2590.001.0021.022	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para Máquinas Pesadas, Marca Agrale, modelos 4300, M93.	L.OMNTAGEM	D%	1	20,000	20,000
24. 2590.001.0021.012	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos utilitários pesados Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter.	L.MONTAGEM	D%	1	13,000	13,000
Total por Fornecedor:						53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 021/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 03/05/2010
Nº DA COMPRA: 1127/2009
PROCESSO Nº 000/00008102/2009
DATA: 13/10/2009 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0066/2010
Nº do Registro: 0019/2010

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA						
13. 2590.001.0021.021	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículo Caminhão Marca Ford, modelo Cargo 1317E.		D%	1	13,000	13,000
15. 2590.001.0021.020	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos Caminhões e Pick-ups, Marca Toyota modelo Bandeirantes.		D%	1	13,000	13,000
17. 2590.001.0021.015	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos Micro-Ônibus Marca Marcopolo.		D%	1	11,000	11,000
18. 2590.001.0021.014	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos Micro-Ônibus Marca Volare, modelo W8.		D%	1	11,000	11,000
19. 2590.001.0021.013	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos Micro-Ônibus Volkswagen.		D%	1	11,000	11,000
20. 2590.001.0021.018	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos Ônibus Marca Marcopolo.		D%	1	11,000	11,000
22. 2590.001.0021.016	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos Ônibus Marca Volkswagen.		D%	1	11,000	11,000
Total por Fornecedor:						81,00
RETRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA						
7. 2590.001.0021.025	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para Máquinas Pesadas Marca Case, modelos 521D, 580H, 580L, W208, W20E MAC.	GENUINAS	D%	1	24,000	24,000
8. 2590.001.0021.024	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para Máquinas Pesadas Marca Caterpillar, modelos 135H, 120B.	GENUINAS	D%	1	24,000	24,000
Total por Fornecedor:						48,00
Total Geral:						336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 021/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 03/05/2010
Nº DA COMPRA: 1127/2009
PROCESSO Nº 000/00008102/2009
DATA: 13/10/2009 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0066/2010
Nº do Registro: 0019/2010

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA						
10. 2590.001.0021.006	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para motocicletas da Marca Honda, modelos NXR150 e NXR125.		D%	1	7,000	7,000
14. 2590.001.0021.019	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos Caminhões e Pick-ups Marca Ford, modelos Ranger, Linha F, Linha Cargo.		D%	1	13,000	13,000
21. 2590.001.0021.017	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos Ônibus Marca Mercedes-Benz.		D%	1	13,000	13,000
23. 2590.001.0021.011	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos utilitários pesados Marca Fiat, modelos Daily Furgão, Dublo, Ducato.		D%	1	13,000	13,000
25. 2590.001.0021.010	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para veículos utilitários pesados Marca Peugeot, modelo Boxer.		D%	1	13,000	13,000
Total por Fornecedor:						59,00
DIESEL TRACTOR PEÇAS PARA TRATORES LTDA.						
1. 2590.001.0021.027	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para Máquina Pesada Marca Dynapac, modelo CA15P.	DYNAPAC	D%	1	19,000	19,000
2. 2590.001.0021.030	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para Máquina Pesada marca Lider, modelo L500.	LIDER	D%	1	6,000	6,000
4. 2590.001.0021.026	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para Máquina Pesada TATU, Arado.	TATU	D%	1	8,000	8,000
6. 2590.001.0021.028	COMPONENTES DIVERSOS DE VEICULOS - Peças para Máquina Pesada, Marca Yanmar, modelo Trator 1145.	YANNAR	D%	1	19,000	19,000



PRODEQ
Resgatando vidas

Programa de Recuperação de Dependentes Químicos

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS



PATY DO ALFERES

Tel.: 2485-2726